

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURASE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS, SETORES E EQUIPAMENTOS. DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFAO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	800,00	GARRAFAO
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT	1.500,00	GARRAFAO

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFAO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.

ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME (SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: SEC. MUNC. DE PLANJ., ADMIN. E FINANCAS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFAO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFAO	3000.0

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFAO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.

MANIFESTANTE: SEC. MUN. DE DESEN. URB, INF.R.E SERV.PUB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFAO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFAO	400.0

ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFAO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.

MANIFESTANTE: SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	GARRAFAO	240.0
	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME (SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.		

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFAO	250.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		

MANIFESTANTE: FUNDO MUNIC. DE SEG.E DEFESA SOCIAL-FMDS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFAO	2000.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		

MANIFESTANTE: SEC. MUN. DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFAO	600.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FARDO	100.0
	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		
4	ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML	CAIXA	100.0

ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML

MANIFESTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAÇÃO	500.0

MANIFESTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAÇÃO	1200.0
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FARDO	300.0
4	ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML	CAIXA	80.0

MANIFESTANTE: FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA-FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAÇÃO	108000.0

MANIFESTANTE: FUND. MUNIC. DE ESP. CULT. E PATROMONIO

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAÇÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAÇÃO	700.0
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FARDO	240.0
4	ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML	CAIXA	100.0

MANIFESTANTE: INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDÉ

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	120.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 1 - DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	88178.0	GARRAFÃO	R\$ 13,38	R\$ 1.179.821,64
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.					
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	1305.0	GARRAFÃO	R\$ 8,66	R\$ 11.301,30
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME (SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.					
3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	480.0	FARDO	R\$ 13,26	R\$ 6.364,80
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
4	ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML	210.0	CAIXA	R\$ 39,32	R\$ 8.257,20
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.205.744,94 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE 2 - DESTINADO A ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	29392.0	GARRAFÃO	R\$ 13,38	R\$ 393.264,96
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: ENVASADO EM FRASCO PLÁSTICO DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.					
2	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT	435.0	GARRAFÃO	R\$ 8,66	R\$ 3.767,10
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÃO DE 20 LT: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME (SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.					

3	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	160.0	FARDO	R\$ 13,26	R\$ 2.121,60
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS DE 500ML, SEM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.					
4	ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML	70.0	CAIXA	R\$ 39,32	R\$ 2.752,40
ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL COPO 200ML, CAIXA COM 48 COPOS 200ML					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 401.906,06 (QUATROCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)					

Valor total R\$ 1.607.651,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.607.651,00 (um milhão, seiscentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DA GARANTIA

5.1 Junto a proposta inicial a licitante deverá apresentar no sistema a garantia de manutenção da proposta no valor de **R\$ 16.076,51 (Dezesseis Mil e Sessenta e Seis Reais, Cinquenta e Um Centavos)**, correspondente a aproximadamente 1% (Um Por Cento) do valor estimado da licitação, que será recolhida junto a Prefeitura Municipal de Canindé/CE.

5.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.1.1 Quando a licitante optar pela garantia mediante caução em dinheiro a mesma deverá apresentar comprovação mediante a apresentação de depósito em conta da **Prefeitura Municipal de Canindé — Agência Nº 1035-9, Conta Corrente Nº 17.742-3, Banco do Brasil**. Caso no recibo do depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

5.2.2 Seguro-garantia

5.2.2.1 Quando a licitante optar pela modalidade de seguro garantia a apólice apresentada deverá ser emitida em favor da Contratante e acompanhada da Certidão de Licenciamento, Certidão de Apointamentos e Certidão dos Administradores.

5.2.3 Título de capitalização custeado por pagamento físico, com resgate pelo valor total.

5.2.4 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4.1 Quando a licitante optar pela modalidade fiança bancária a mesma deverá apresentar o documento original fornecido pela instituição que a concede, no qual constará: **1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Canindé 2. OBJETO: Garantia de participação deste Pregão Eletrônico 3. VALOR: R\$ 16.076,51 (Dezesseis Mil e Sessenta e Seis Reais, Cinquenta e Um Centavos).**

5.3 Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

5.4 A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não-apresentação dos documentos para a contratação.

5.6 Caso a empresa não apresente a garantia de proposta concomitantemente com as certidões a mesma terá a sua proposta inicial **DESCLASSIFICADA**.

5.7 Da justificativa para a solicitação de apresentação de garantia da proposta:

5.7.1 A solicitação de garantia de proposta em processos licitatórios está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Conforme o art. 58 dessa lei, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta nas licitações.

5.7.2 O art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a Administração Pública pode exigir garantia de proposta, limitada a até 01 (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.7.3 A garantia de proposta está prevista como uma das formas de assegurar a seriedade da participação no certame, especialmente em projetos de engenharia, onde a complexidade e os custos envolvidos exigem maior cautela para evitar contratempos futuros.

5.7.4 A garantia de proposta desestimula a participação de licitantes que não estão seriamente comprometidos com o certame. Isso contribui para a seleção de proponentes mais qualificados e engajados, reduzindo as chances de desistências ou não cumprimento do contrato.

5.7.5 Caso o licitante vencedor não cumpra suas obrigações, a execução da garantia compensa eventuais prejuízos causados a Administração, garantindo maior segurança financeira e evitando a necessidade de uma nova licitação, que geraria custos adicionais.

5.7.6 Ao exigir a garantia de proposta, a Administração assegura que os licitantes tenham a capacidade técnica e financeira de cumprir o contrato, o que acelera o processo de contratação e reduz a possibilidade de atrasos e retrabalhos.

5.7.7 A presença da garantia de proposta, quando corretamente estabelecida, garante que apenas empresas tecnicamente qualificadas e financeiramente estáveis participem da licitação. Isso eleva o nível de competitividade e melhora a qualidade dos serviços oferecidos.

5.7.8 A exigência da garantia desestimula propostas com preços artificialmente baixos ou inviáveis, pois a empresa licitante assume um compromisso financeiro ao participar do processo. Assim, mitiga-se o risco de contratos mal executados ou abandonados, o que é especialmente importante em obras de engenharia, onde falhas na execução podem acarretar custos elevados e atrasos significativos.

5.7.9 A exigência de garantia de proposta em licitações, amparada pela Lei nº 14.133/2021, contribui para a eficiência, a segurança e a transparência no processo licitatório. Ao proteger a Administração Pública contra desistências e garantir a participação de empresas comprometidas e qualificadas, a medida promove uma gestão mais eficaz dos recursos públicos e a entrega de obras e serviços com maior qualidade e dentro dos prazos estipulados.

5.8 Para todas as modalidades de garantia da proposta inicial expostas acima, exceto modalidade caução, o prazo de validade será de 120 (cento e vinte) dias.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11 Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.18 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 A entrega das águas nas escolas da sede do Município de Canindé/CE fica na responsabilidade da Contratada e a entrega nas escolas da Zona Rural fica por conta da Contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.18 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10. Habilitação Jurídica

10.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2 Inscrição Municipal (ISS);

11.3 Inscrição Estadual (FIC);

11.4 Alvará de Funcionamento;

11.5 Alvará Sanitário;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Federais;

11.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.9 Certidão Negativa de Débitos FGTS;

11.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12. Qualificação Econômico-Financeira

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2. Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros acompanhados da Abertura e Encerramento do Livro Diário, Abertura e Encerramento do Livro Razão e Demonstrativo de Fluxo de Caixa Método Direto e Indireto reconhecidos e autenticados pela Junta Comercial;

12.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$

12.3.1 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 As empresas recém constituídas que apresentarão o Balanço de Abertura, deverão obedecer a exigência do subitem 12.2 (acompanhado da Abertura e Encerramento do Livro Diário, Abertura e Encerramento do Livro Razão e Demonstrativo de Fluxo de Caixa Método Direto e Indireto reconhecido e autenticado pela Junta Comercial).

13. Qualificação Técnica

13.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da documentação exigida, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3 Laudos Técnicos de análise química e microbiológica, emitidos por laboratório oficial do Estado, Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará (NUTEC) com as seguintes análises: AGROTÓXICOS, BENZENO, FÍSICO-QUÍMICOS e TRIHALOMETANO. Os Laudos deverão estar validados, caso estejam vencidos a empresa será INABILITADA.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I. os quantitativos e os saldos;
- II. as solicitações de adesão; e

III. o remanejamento das quantidades.

14.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1 Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

16.1.1 A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Canindé/CE, 22 de Outubro de 2025



TEREZA CRISTINA DE SOUSA SILVA DESTRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA